



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviço, de 24 de setembro de 2025.

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 35/2025 - IBRAM/PRESI

Processo nº: 00391-00011643/2024-71

Documento Técnico: Parecer Técnico n.º 29/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V ([169274885](#))

Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

CPF ou CNPJ: 03.659.166/0001-02

CNAE: Não se aplica

Endereço: SCEN Trecho 2, Asa Norte/DF.

Coordenadas Geográficas: X - 193514.61 / Y - 8254792.88 - UTM SIRGAS 2000 - Zona 23 S

Bacia Hidrográfica: Rio Paranoá

Porte: Pequeno

Potencial Poluidor: Alto

Registro no CAR: Não se aplica

Atividade Licenciada: Desativação de Ponto de Abastecimento de Veículos

Prazo de Validade: 2 anos

Unidade de Conservação Afetada: APA do Lago Paranoá

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução nº 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 35/2025 - IBRAM/PRESI, foram extraídas do Parecer Técnico n.º 29/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V ([169274885](#)), do Processo nº **00391-00011643/2024-71**.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Item	Descrição	Prazo
1	Concede-se a presente Autorização Ambiental, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00011643/2024-71 para desativação de sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis (inertização dos tanques e a remoção dos demais componentes SASC), para a razão social Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (03.659.166/0001-02), com capacidade total de armazenamento de 60 m³ e composto por 03 tanques subterrâneos plenos de parede simples. <u>A remoção dos tanques, se considerada necessária, estará condicionada à comunicação prévia a este Instituto.</u>	Durante a vigência desta Autorização.
2	Cumprir as previsões do Plano de Desativação aprovado (156030306) incluindo as seguintes observações: 1. Posicionar o equipamento de combate a incêndio, como extintores apropriados e, quando disponíveis, mangueiras de combate a incêndio, em local acessível e próximo ao limite interno da área de trabalho; 2. Todo o equipamento elétrico utilizado, inclusive para a retirada do lastro, deve ser	Durante a vigência desta autorização.

Item	Descrição	Prazo
	compatível com a classificação de risco da área em que será utilizado e deve estar adequadamente conectado ao sistema de ligação equipotencial e aterrado; 3. Durante toda a operação, deve-se manter o monitoramento com explosímetro, verificando a presença de vapores inflamáveis na área de trabalho. É recomendável para os tanques onde era armazenada gasolina, o Limite Inferior de explosividade (LIE) considerado deve ser 7,6%. Para demais tanques o LIE deve ser 10%; 4. Caso exista rede elétrica aérea situada a menos de 3 m do equipamento de içamento para a remoção do tanque, solicitar à concessionária de energia elétrica o seu desligamento. Caso não seja possível o desligamento, solicitar o isolamento da rede com material apropriado.	
3	Relatório Técnico assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando que foi realizada a execução da Desativação do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC, descrevendo as atividades que foram realizadas em conformidade com o Plano apresentado e as normativas vigentes, contemplando em anexo: I - Certificado emitido pelo INMETRO, ou empresa por ele credenciada, de que <u>a empresa é apta para o serviço de instalação e retirada de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - SASC</u> conforme o PT INMETRO n.º 009/2011; II - Certificado emitido pelo INMETRO, ou empresa por ele credenciada, de que <u>a obra foi executada em conformidade com as normas técnicas</u>, neste certificado deverá constar a quantidade de tanques inertizados e sua capacidade nominal; III - Registro Fotográfico da obra, apresentando o antes, durante e depois do serviço executado.	Ao término da obra.
4	Comprovantes de coleta/destinação dos tanques e	Durante a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Item	Descrição	Prazo
	efluentes oleosos oriundos da limpeza do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC, realizado por empresa especializada e devidamente licenciada;	vigência desta autorização.
5	Apresentar complementação do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental Preliminar e Plano de Amostragem, conforme ABNT NBR 15.515 e orientações contidas nos itens 4.3 e 5 do Parecer Técnico n.º 29/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (169274885). O RIPA deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	Em até 180 dias.
6	Isolar as áreas que estiverem em obras com barreiras físicas (tapumes) durante a realização dos trabalhos, garantindo a segurança dos transeuntes e possibilitando o acesso a essas dependências somente a pessoas autorizadas;	Durante a vigência desta Autorização.
7	Em todas as atividades desempenhadas durante a remoção dos equipamentos do SASC, a <u>área em estudo deve ser tratada com os mesmos critérios de uma área contaminada</u> , devendo se tomar todos os cuidados necessários em relação a saúde dos trabalhadores e segurança do meio ambiente.	Durante a vigência desta Autorização.
8	Depositar os resíduos de construção civil gerados durante a reforma do empreendimento em local indicado pelo SLU.	Durante a vigência desta Autorização.

NATHÁLIA ALMEIDA
Superintendente de Licenciamento Ambiental

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo